



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT E A EMPRESA CREARE TECH LTDA CNPJ: 49.512.159/0001-84, ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, VINCULADO ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000, CNPJ/MF 04.221.486/000149, e-mail: gabinete@rondolandia.mt.gov.br neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CREARE TECH LTDA CNPJ: 49.512.159/0001-84**, Situada à Avenida porto velho, nº 3394, Sala 02, loja 02, Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, Bruno Rafael de Macedo Simon, tendo em vista o que consta no **Processo Adm. n. 111/2025** e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de adesão nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preço de nº 51/2024 do Pregão Eletrônico nº 16/2024, tendo como órgão gerenciador o município de Ministro Andreazza/RO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações e condições descritas na ata de registro de preços e Termo de Referência, bem como, todos os documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº 111/2025 que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. Do Decreto Municipal nº 243/2024, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Em se tratando de compras o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação de serviços com as exigências contratuais, se for encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção a ser realizada pela Contratada;
- b) Será a prestação de serviços concretizada, após a vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e recibo atestado na Nota Fiscal, sendo verificada a integridade e realização de testes de funcionamentos, e sendo aprovados nos termos do edital, do Termo de Referência.

2.3 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor credenciado da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos, e encaminhará a autoridade superior para procedimentos inerentes a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETOS E PREÇOS

3.1 Os valores a serem pagos e especificações, constam a seguir:

ITEM	LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
------	------	-----	-----	---------------	-------	-------



					UNIT	TOTAL
1	LOTE 01	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO VIDAFIAPRO-AFR100: MODELO AP22 MARCA: PAOENIX SENDO: REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO ROTOR , VERIFICAÇÃO DOS COMANDOS ELÉTRICOS, CALIBRAÇÃO DE VELOCIDADE E TESTE FUNCIONAL	R\$ 508,00	R\$ 3.048,00
2	LOTE 02	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO DO APARELHO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, MODELO MAXION MARCA MEDMAX: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DA TUBULAÇÃO, AJUSTE NOS PARÂMETROS. REALIZADO TESTE FUNCIONAL.	R\$ 2.660,00	R\$ 7.980,00
3	LOTE 03	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA SENDO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, MODELO BC-2800 MARCA MINDRAY : REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO KIT PREVENTIVA INTERNO, LIMPEZADA TUBULAÇÃO INTERNA, LIMPEZA, AJUSTE NOS PARÂMETROS, CALIBRAÇÃO COM SANGUE CONTROLE E REAGENTES DE TESTE E TESTE FUNCIONAL	R\$ 2.083,00	R\$ 6.249,00
4	LOTE 03	SERV	03	KIT PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
5	LOTE 03	SERV	01	TELA BC2800	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
6	LOTE 03	SERV	01	KIT BLOCO PISTON BC2800	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
7	LOTE 04	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUIMICO MODELO RL200 MARCA RONDOLAB SENDO: REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO KIT PREVENTIVA INTERNO, LIMPEZADA TUBULAÇÃO INTERNA, LIMPEZA, AJUSTE NOS PARÂMETROS, CALIBRAÇÃO COM SANGUE CONTROLE E REAGENTES DE TESTE E TESTE FUNCIONAL	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
8	LOTE 04	SERV	03	KIT PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUIMICO MODELO RL200 MARCA RONDOLAB	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
9	LOTE 07	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: ANÁLISADOR DE IMUNOENSAIO FLORECENCE MODELO: AFR100 MARCA:VIDAFIA PRO- AFR100 SENDO: REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO KIT PREVENTIVA INTERNO, LIMPEZADA TUBULAÇÃO INTERNA, LIMPEZA, AJUSTE NOS PARÂMETROS, CALIBRAÇÃO COM SANGUE CONTROLE E REAGENTES DE TESTE E TESTE FUNCIONAL	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
10	LOTE 07	SERV	03	KIT PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA ANÁLISADOR DE IMUNOENSAIO FLORECENCE MODELO: AFR100 MARCA:VIDAFIAPRO- AFR100	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
11	LOTE 11	SERV	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA MODELO EXCELSA 2 - 206 BLMARCA FANEM SENDO: REALIZAÇÃO REPARO INTERNO, LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO,	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00



				VERIFICAÇÃO GERAL E TESTE FUNCIONAL.		
12	LOTE 12	SERV	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO AGITADOR DE TUBOS MODELO GT-201 BDU MARCA GLOBAL SENDO: REALIZAÇÃO DA LIMPEZA INTERNA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL	R\$ 300,00	R\$ 600,00
13	LOTE 13	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO SELADORA AUTOMÁTICA MODELO FR-800 MARCA CETRO SENDO: REALIZAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA E VERIFICAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, AFERIÇÃO DAS PLACAS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TESTES FUNCIONAIS.	R\$ 645,00	R\$ 3.870,00
14	LOTE 13	SERV	03	SO CORREIA	R\$ 230,00	R\$ 690,00
15	LOTE 15	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: ELETROENCEFALÓGRAFO MODELO EX-03 MARCA EMAI SENDO: REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇADEIRAS CARDIOCLIP E PERAS PARA ECG. LIMPEZA GERAL. T ESTE FUNCIONAL	R\$ 618,50	R\$ 1.855,50
16	LOTE 15	SERV	02	JOGO ELÉTRODO CARDIOCLIP GARRA	R\$ 367,00	R\$ 734,00
17	LOTE 15	SERV	02	KIT ELÉTRODO PRECORDIAL ADULTO PARA PERA SILICONE	R\$ 446,00	R\$ 892,00
18	LOTE 16	SERV	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LAVADORA INDUSTRIAL MODELO IHHC.20 MARCA MAQLIMP SENDO: SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS E LIMPEZA E REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO, LUBRIFICAÇÃO: ROLAMENTOS, MANCAIS, CAIXAS DE TRANSMISSÃO, ENGRENAGENS, AJUSTES E REGULAGENS GERAIS COMO REAPERTO EM PARAFUSOS DA MAQUINA, VERIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO EM POSSÍVEIS VAZAMENTOS EM TODA REDE DE AR COMPRIMIDO, VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FECHAMENTO DA MÁQUINA (PORTAS E TRAVA), VERIFICAÇÃO DAS CORREIAS DE TRANSMISSÃO, VERIFICAÇÃO DAS PASTILHAS E LONAS DE FREIOS, VERIFICAÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO TAIS COMO REALIZAÇÃO DE APERTO NOS CONECTORES E BORNES, VERIFICAÇÃO NO FUNCIONAMENTO DO INVERSOR DEFREQUÊNCIA, CONTACTORES E DISJUNTORES, VERIFICAÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA E NA SOLENÓIDES DE ENTRADA DE ÁGUA, VERIFICAÇÃO DO TEMPORIZADOR, VERIFICAÇÃO DAS LONAS DE TRACÇÃO DAS POLIAS, VERIFICAÇÃO DO SENSOR DE POSICIONAMENTO DO CESTO, SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR E CONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CORREIAS DE USO E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	R\$ 1.538,00	R\$ 3.076,00



19	LOTE 16	SERV	02	CORREIA INDUSTRIAL A60	R\$ 244,00	R\$ 488,00
20	LOTE 16	SERV	02	CORREIA INDUSTRIAL A55	R\$ 193,00	R\$ 386,00
21	LOTE 17	SERV	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO MODELO MARCA BIOTECNO SENDO: REALIZAÇÃO A SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA INTERNA, VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS ALARMES, FONTES, COMPONENTES ELETRÔNICOS, MEDIÇÃO DE TENSÃO DAS FONTES DOS CARREGADORES AUXILIARES, MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO CONJUNTO ESTACIONÁRIO, MEDIÇÃO DA CORRENTE DE PARTIDA E CORRENTE NOMINAL DE TRABALHO DOS COMPRESSORES, VERIFICAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, TESTE DE INTEGRIDADE DOS SENSORES DE TEMPERATURA	R\$ 1.312,00	R\$ 5.248,00
22	LOTE 17	SERV	03	BATERIA GP12V 7AH	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
23	LOTE 18	SERV	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO AFERIDOR AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIAL MODELO INMAX 10 SÉRIES MARCA INSTRUMED SENDO: REALIZAÇÃO VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO, SUBSTITUIÇÃO DA BRAÇADEIRA E TESTE FUNCIONAL.	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00
24	LOTE 18	SERV	02	BRAÇADEIRA PNI	R\$ 296,00	R\$ 592,00
25	LOTE 19	SERV	05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO : VENTILADOR MECÂNICO AUTOMÁTICO MODELO: PR4D PLUS MARCA LEISTENG SENDO: REALIZAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO EXTERNA DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DA CÉLULA DE OXIGÊNIO /SENSOR DE FLUXO /, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DOS INDICADORES / LED / DISPLAY / TOUCHSCREEN, INTEGRIDADE DAS CONEXÕES / VÁLVULAS / BLENDER / MANGUEIRAS / TUBOS, INTEGRIDADE DO PLUG A/C / CABO DE FORÇA, INTEGRIDADE DOS CONTROLES / CHAVES / BOTÕES, INTEGRIDADE DOS INDICADORES / ALARMES / LED'S, COOLER DE ARREFECIMENTO E FILTROS, VERIFICAÇÃO E REGULAGEM DOS PADRÕES DE FUNCIONAMENTO. SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
26	LOTE 19	SERV	02	BATERIA VENTILADOR MECANICO AUTOMATICO MODELO PRAD PLUS MARCA LEISTENG	R\$ 226,00	R\$ 452,00
27	LOTE 20	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO MONITOR DE SINAIS VITAIS ULTIMOS ARAMETROS MODELO L10 MARCA SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO, INTEGRIDADE DO CHASSIS / CARÇAÇA / GABINETE, INTEGRIDADE DOS INDICADORES / LED / DISPLAY, INTEGRIDADE DOS CONTROLES / CHAVES / BOTÕES, INTEGRIDADE DOS ALARMES VISUAIS / SONOROUS, INTEGRIDADE DOS CANAIS DE	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00



				TEMPERATURA T1 E T2, INTEGRIDADE DO CANAL DE PRESSÃO NÃO INVASIVE, AUTONOMIA DA BATERIA E T ESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO		
28	LOTE 21	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: DESFIBRILADOR MODELO MARCA EMOS DRAKE SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA E DESINFECÇÃO EXTERNA DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DA CARÇAÇA / CHASSIS /, INTEGRIDADE DO PLUG A/C / CABO DE FORÇA GABINETE, INTEGRIDADE DOS INDICADORES / LED / ALARMES, AUTONOMIA DA BATERIA, INTEGRIDADE DOS ELETRODOS PÁS,, T ESTE FUNCIONAL DO CANAL DE MARCAPASSO, T ESTE FUNCIONAL DO CANAL DE SPO ² , T ESTE FUNCIONAL DE DESCARGA INTERNA E AUTONOMIA DE 07 DISPAROS MÍNIMO FORA DA ALIMENTAÇÃO DA REDE, T ESTE DE FUNCIONAL GERAL DO EQUIPAMENTO.	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
29	LOTE 22	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO BOMBADE INFUSÃO MODELO MARCA MDK SENDO: REALIZAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DO CHASSIS / CARÇAÇA / GABINETE, INTEGRIDADE DOS BOTÕES / CONTROLES / CHAVES, INTEGRIDADE DO PLUG A/C / CABO DE FORÇA, INTEGRIDADE DO DISPLAY, INTEGRIDADE DO SUPORTE DE FIXAÇÃO, INTEGRIDADE DO SENSOR DE GOTAS E T ESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO.	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
30	LOTE 22	UND	02	BATERIABOMBADE INFUSAO MODELAMDK	R\$ 310,00	R\$ 620,00
31	LOTE 23	SERV	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO SECADORA DE ROUPAS MODELO MARCA ALIANÇASENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DA CARÇAÇA / CHASSIS / GABINETE, INTEGRIDADE DAS CORREIAS, , INTEGRIDADE DOS CONTROLES / CHAVES / BOTÕES, INTEGRIDADE DOS CONTROLES / CHAVES / BOTÕES E T ESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO	R\$ 887,50	R\$ 3.550,00
32	LOTE 24	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.EQUIPAMENTO OXIMETRO MODELO G1B MARCA: OXIMETER	R\$ 381,00	R\$ 2.286,00
33	LOTE 25	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE MODELO VITALE 12/21 MARCA CRISTOFOLI . SENDO:REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO, VÁLVULAS SOLENÓIDES, ANTI-RETROCESSO E SEGURANÇA, TENSÃO DE ENTRADA DA REDE, CORRENTE ELÉTRICA DAS RESISTÊNCIA E TESTE FUNCIONAL	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
34	LOTE 26	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00



				CADEIRA ODONTOLÓGICA E APARELHOS DERIVADOS MODELO MARCA DENTEMED SENDO. SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE FÍSICA E FUNCIONAL DAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS, MOVIMENTOS (ELEVAÇÃO, DORSO E VOLTA A 0°), INTEGRIDADE DO PEDAL, T ESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO		
35	LOTE 26	SERV	06	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE FÍSICA E FUNCIONAL DOS BOTÕES / CHAVES / CONTROLES, T ESTE FUNCIONAL DO TEMPORIZADOR DIGITAL, T ESTE FUNCIONAL DA VIBRAÇÃO (6S, 8S E 10S) E T ESTE FUNCIONAL	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
36	LOTE 26	SERV	06	COMPRESSOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DOS CONTROLES / CHAVES / BOTÕES, INTEGRIDADE DOS SENSORES, INTEGRIDADE DAS CONEXÕES, INTEGRIDADE DOS FILTROS E TESTE FUNCIONAL	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
37	LOTE 26	SERV	06	BOMBA VÁCUO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO DO MOTOR, CABOS ELÉTRICOS, CAPACITOR, COCHIM DO MOTOR E T ESTE FUNCIONAL	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
38	LOTE 27	SERV	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: APARELHO DE ULTRASSOM MODELO MARCA MINDRAY SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS, AUTONOMIA DA BATERIA, INTEGRIDADE DOS INDICADORES / LED'S / TELA, INTEGRIDADE DAS CONEXÕES, INTEGRIDADE DOS TRANS+ A1: G103 DUTORES E TESTE FUNCIONAL	R\$ 1.486,25	R\$ 5.945,00
39	LOTE 28	SERV	02	BRAÇADEIRA PNI NEONATAL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
40	LOTE 28	SERV	02	BRAÇADEIRA PNI PEDIÁTRICA	R\$ 216,00	R\$ 432,00
41	LOTE 28	SERV	08	BRAÇADEIRA PNI ADULTO (CONEXÃO PARA MONITOR INSTRAMED)	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
42	LOTE 28	SERV	02	CABO SPO2 MONITOR INSTRAMED	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
43	LOTE 28	SERV	02	CABO SENSOR TEMPERATURA INSTRAMED	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
44	LOTE 28	SERV	02	CABO ECG 5 VIAS INSTRAMED	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.388,50	

Parágrafo único:

O preço estabelecido nesta cláusula inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a prestação de serviços total, sem prejuízo da garantia estabelecida pelo fabricante.



Início: 21/05/2025

Término: 21/05/2026

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 117.388,50** (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Forma de pagamento

5.2.1 A CONTRATADA deve apresentar conta bancária a qual receberá o pagamento, de preferência em bancos oficiais, ficando autorizada a CONTRATANTE a efetuar no ato dos pagamentos os descontos referentes a tarifas bancárias ou equivalentes, caso sejam bancos e/ou instituições financeiras distintas, SALVO, situações excepcionais que deverão seguir os procedimentos/regras dos convênios, se for o caso.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Prazo de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional Preços ao Consumidor – IPCA** de correção monetária.

5.4 Condições de pagamento

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 As regras básicas de controle e emissão de empenhos durante o exercício anual obedecerá rigorosamente os dispositivos do Decreto nº 319/GAB/PMR/2024, de 03 de dezembro de 2024.

5.4.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato, com a ressalva da previsão legal que versa sobre atualização, e não reajustamento de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços do objeto, durante a vigência do contrato, conforme quantitativos registrados/ contratados, em conformidade com as disposições da ata de registro de preços e Termo de Referência desta adesão, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

b) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, totalmente o objeto, podendo subcontratar nos seguintes termos:

f) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização deficiente por parte da CONTRATANTE.

- g)** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido por esta.
- h)** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo, e condenado pela eventual inobservância das normas em referenda, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de sucumbenciais de advogado arbitrados na suposta condenação.
- i)** Responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos, e assuntos dos ÓRGÃOS/ENTIDADES ANUENTES colocados ao alcance da CONTRATADA.
- j)** Comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que impeça a execução contratual.
- k)** Enviar aos Contratantes o Termo Aditivo, se for o caso, assinado pelos representantes legais da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, para registro e publicação.
- l)** Prestar aos Órgãos Contratantes, e ao Órgão Gestor do contrato quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários sobre a execução do mesmo.

7.2 - DA CONTRATANTE

- a)** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- b)** Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no Edital.
- c)** Assegurar, que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização.
- d)** Zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, inclusive seus anexos, e na proposta do (a) FORNECEDOR (a), quando vencida e contratada.
- e)** Efetuar o recebimento dos serviços prestados pelo (a) FORNECEDOR (a).
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do (s) objeto (s) contratado (s), caso o (s) mesmo (s) afastem-se das especificações do Edital, e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- g)** Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do (a) fornecedor (a) em atender as condições estabelecidas em edital, inclusive em seus anexos, firmadas nesse contrato, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos serviços licitados.
- h)** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata de registro de preços, dar ciência ao (a) FORNECEDOR (a) do sucedido, fazendo-o (a) por escrito, bem como apontar as providências exigidas, e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.
- i)** Assegurar acesso e permanência em suas dependências, ao pessoal da CONTRATADA, após devidamente credenciado, para o acompanhamento do recebimento provisório e definitivo.



j) Prestar ao (a) FORNECEDOR (a), e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

k) Convocar o (a) FORNECEDOR (a) para reuniões, sempre que necessário.

l) Indicar o (a) Gestor (a) do Contrato, responsável pela execução das obrigações apresentadas, e pelas atribuições previstas no art. 55-60, do Decreto Municipal nº 243/2024, e da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117 e parágrafos.

m) Zelar pelo bom uso dos objetos.

n) Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (a).

o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

p) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido.

q) Fornecer ao (a) CONTRATADO (a) os modelos de identificação dos objetos, se for o caso;

r) Efetuar o pagamento nas condições fixadas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

s) Aplicar, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, eventuais penalidades ao (a) FORNECEDOR (a), decorrentes do descumprimento do Edital, e deste contrato no que tange as previsões constantes no Decreto Municipal nº 243/2024, art. 70, parágrafo único, e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 158.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nesse caso registramos a única exceção não aplicável as alteração contratuais em questões, prevista no art. 124, I, “b”, desse diploma legal, em respeito ao previsto na cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Para efeitos legais, o valor deste Contrato é **R\$ 117.388,50** (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, que trata a Lei Municipal n. 590, de 23/12/2024 (LOA-2025), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2.141- Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

Cód. Reduzido: (205) 3.3.90.39 15001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143- Manutenção e Encargos Programas de Atenção Básica



Cód. Reduzido: (231) 3.3.90.39 15001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: (232) 3.3.90.39 16000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj/Ativ.: 2.146- Manutenção e Encargos com Media e Alta Complexidade
Cód. Reduzido: (263) 3.3.90.39 16000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa, nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no Regulamento Municipal;
- IV - As sanções previstas no art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de prego.

Parágrafo Primeiro: São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das situações contratuais:

- I - não atendimento as especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de execução/entrega do objeto, ou, se for o caso, de suas parcelas;
- III - paralisação da execução do objeto, se for o caso, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- IV - entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- V - alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- VI - execução do objeto que não atenda as qualidades especificadas no Edital;

Parágrafo Segundo: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente as demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto: As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do § 1º, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Compete a Secretaria Municipal de saúde, por designação especial de servidor, fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.



Parágrafo Primeiro: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva o seu direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo se afaste das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 138, da Lei nº. 14.133/2021, a rescisão do Contrato, aplicáveis ao caso em testilha, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração, e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Segundo: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importara, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.024, de 2019, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 243/2024, aplicadas subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas nacionais e municipal, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa do Município de Rondolândia/MT, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos do Decreto nº 243/2024 e art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, em (03) três vias, por seus representantes, a tudo presentes.

Rondolândia-MT, 21 de maio de 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

CREARE TECH LTDA
CNPJ: 49.512.159/0001-84

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º: